



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

## **PROJETO DE LEI Nº 07/2018**

**Súmula:            *Estabelece a obrigatoriedade de permanência de ambulância em eventos realizados pelo Poder Público municipal nos casos em que especifica e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cambará/PR obrigado a manter uma ambulância com, pelo menos, um motorista e um profissional da área de saúde, em eventos culturais, esportivos, recreativos, entre outros realizados pelo Poder Público municipal, em que a estimativa de presença seja de 500 (quinhentas) pessoas ou mais.

**§ 1º** O disposto no *caput* também se aplica aos eventos beneficentes.

**§ 2º** Poderá o Poder Executivo, a seu critério, manter ambulância em eventos com número de pessoas inferior ao indicado no *caput* deste artigo, caso constatado risco à integridade física dos presentes.

**§ 3º** A ambulância deverá estar presente no evento 30 (trinta) minutos antes do início e permanecer por 30 (trinta) minutos após o fim do evento, posicionando-se em local estratégico com fácil acesso de locomoção.

**§ 4º** Poderá ser dispensada a presença de ambulância, a critério do Poder Executivo, nos termos desta Lei, quando se tratar de feiras livres.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, exigir a presença de ambulância, nos termos desta Lei, em eventos particulares como requisito para autorização de sua realização, cuja responsabilidade pelo custeio caberá integralmente aos organizadores do evento.



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

---

**Art. 3º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2018.

**Walcir Joaquim**  
Vereador

**Marcio José Albertini**  
Vereador

**Giovani Donizete Dos Anjos**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Cambará*

- Estado do Paraná -

---

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por escopo tornar obrigatório que o Município de Cambará/PR mantenha a presença de uma ambulância com, pelo menos, um motorista e um profissional da área de saúde em eventos culturais, esportivos, recreativos, entre outros realizados pelo Poder Público, em que a estimativa de presença seja de 500 (quinhentas) pessoas ou mais.

Isso porque – quanto maior a aglomeração – maior também a necessidade da existência de ambulâncias e profissionais de saúde que possam atender eventuais acidentes e demais ocorrências que coloquem em risco a saúde e a integridade da população.

Com essa medida, visa-se contribuir para a diminuição da gravidade das lesões decorrentes de acidentes e, ainda, evitar mortes e lesões graves das pessoas que frequentam lugares de grandes aglomerações.

Imperioso mencionar que os primeiros minutos que se sucedem a todo acidente, principalmente nos casos mais graves, são importantíssimos para a garantia de vida da vítima. As chances de sobrevivência diminuem drasticamente para as vítimas que não recebem cuidados médicos especiais no prazo de uma hora após o acontecimento.

Desse modo, contamos com o apoio de nossos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2018.

**Walcir Joaquim**  
Vereador

**Marcio José Albertini**  
Vereador

**Giovani Donizete Dos Anjos**  
Vereador